



Prefeitura Municipal de Canitar

CEP: 18.990-000 - Canitar – SP - Fone: 14 3343-9100.

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. °.

CNPJ 57.264.517/0001-05

E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br



LEI MUNICIPAL Nº 486 / 2012.

"Autoriza o repasse de subvenção social à Associação da Santa Casa de Misericórdia de Ourinhos e dá outras providências"

ARCEU BATISTA, Prefeito do Município de CANITAR, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal **autorizado** a repassar à **ASSOCIAÇÃO DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE OURINHOS**, inscrita no CNPJ nº. 53.412.144/0001-11, com sede à Rua Dom Pedro I, 716, Ourinhos /SP, entidade civil filantrópica com personalidade jurídica, sem fins lucrativos, subvenção social no valor de R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais), em parcela mensal no valor de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), objetivando a cobertura de despesas com atendimentos de pacientes do nosso Município.

Parágrafo Único – O repasse iniciar-se-á no mês de setembro e encerrar-se-á no mês de dezembro do corrente ano.

Artigo 2º - A entidade conveniada deverá prestar contas anualmente do valor repassado.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de setembro de 2012.

Registre-se e Publique-se.

Pref. Munic. Canitar, 24 de Setembro de 2012.


ARCEU BATISTA
Prefeito Municipal